



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110
TEL.: 2273-0948

TERMO ADITIVO Nº 12034/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12120/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC E O INSTITUTO ODEON (ANTIGA ODEON COMPANHIA TEATRAL).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura **Sérgio Henrique Sá Leitão Filho**, portador da carteira de identidade: nº 04.346.735-6 - DETRAN RJ e do CPF nº 929.010.857-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **INSTITUTO ODEON** (antiga Odeon Companhia Teatral), com filial inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10, com endereço na Praça Mauá, nº 05 e 10, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Carlos Antônio da Silva Gradim**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade nº 2.720.97, CPF nº 53.901.446-91 e por seu Diretor de Administração e Finanças Luiz Carlos Silva Guimarães, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. MG. 6.139.488, inscrito no CPF sob o nº 031.105.316-58, doravante denominada CONTRATADA, e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP**, doravante denominada **INTERVENIENTE PAGADORA**, com sede na Rua Gago Coutinho, 53 – 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro, CEP 22.221-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.628.243/0001-95, representada por seu Diretor Presidente **Alberto Gomes Silva**, casado, sociólogo, portador da carteira de identidade: nº 048.643.96-9 – IFP/RJ e do CPF nº 593.278.477-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças **Sérgio Lopes Cabral**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº. 163.908-5, inscrito no CPF sob o nº 906.498.501-49, sujeitando-se os contratantes, no que couber aos termos das disposições do Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 12120/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o acréscimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que corresponde a um aumento de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) ao valor do contrato nº 12120/2012, que tem por objetivo a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços culturais para a completa gestão do **MUSEU DE ARTE DO RIO – MAR**, instalado à Praça Mauá, nº 05 e 10 e áreas externas conforme anexo, com fulcro no Art. 57, inciso II, c/c Art. 65, “b” e § 1º ambos da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110
TEL.: 2273-0948

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Desse modo, o valor global do contrato que era de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), passa a ser de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

O presente Termo Aditivo obedecerá ao contido no novo cronograma de desembolso e atenderá as metas e indicadores estabelecidos conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

O Valor Global deste Termo é de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais). O montante global mencionado será repassado à CONTRATADA em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma de desembolso em anexo.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA protocolou em 14/04/2014 o Ofício nº 0085 requerendo a revisão do valor estabelecido pela cláusula quarta. Todavia, por força do Decreto nº 36.665/2013, a decisão do pleito está condicionada à manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município.

Parágrafo segundo: A despesa objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO correrá à conta do orçamento da INTERVENIENTE PAGADORA, com os repasses efetuados, conforme prazos e condições estabelecidas no anexo.

Parágrafo terceiro: O valor para custeio mensal de Recursos Humanos deverá considerar apenas os valores referentes a profissionais contratados diretamente pela Organização Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor repassado a contratada obedecerá o novo cronograma de desembolso parte integrante do presente instrumento contratual (ANEXO I).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O contratante tomará as providências necessárias à inserção no portal da transparência carioca e acessibilidade ao Fincon e a remessa de cópias autênticas do presente TERMO ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação do seu extrato, respectivamente.

A
19
0



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110
TEL.: 2273-0948

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão e seus aditivos, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contrato de Gestão será publicado às expensas da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

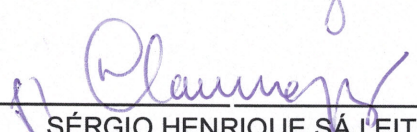
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

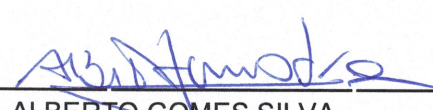
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firma o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de janeiro de 2014.

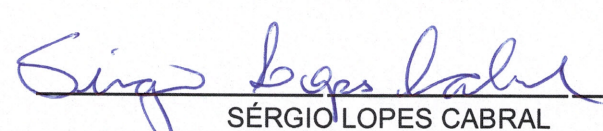
Cláudia Pedrozo
Substituta eventual do
Secretário Municipal de Cultura
60.262.686-9


SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO
Secretário Municipal de Cultura

substituído por férias

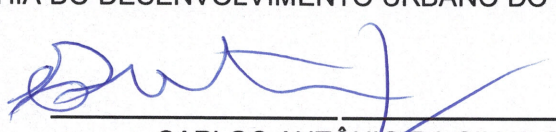

ALBERTO GOMES SILVA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO


SÉRGIO LOPES CABRAL

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO


CARLOS ANTÔNIO DA SILVA GRADIM
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO ODEON



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 270 – Cidade Nova – 20211-110
TEL.: 2273-0948

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	DATA (MÊS)	VALOR (R\$)
1ª Parcela	Janeiro/15	R\$ 5.083.698,75
2ª Parcela	Maiio/15	R\$ 5.083.698,75
3ª Parcela	Setembro/15	R\$ 5.083.698,75
4ª Parcela	Janeiro/16	R\$ 5.083.698,75

Handwritten signatures and initials in blue ink.